



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 712, de 04 de julho de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, 3 (três) Agentes de Saúde para atuarem em comunidades do interior.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em gencialmente, 3(três) Agentes de Saúde para atendimento das comunidades de Seival zinho, Santa Barbinha e Bom Jardim.

Art.2º - Os salários a serem pagos corresponderão ao de Agentes de Saúde, Padrão 17, Classe A, RT 40 horas.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art.4º - Estes contratos terão validade até 31 de dezembro de 1995.

Parágrafo Único - Cessará os efeitos da presente Lei em ca so de concurso e nomeação de servidores para estas áreas em tempo anterior ao es tabelecido no "caput" deste artigo.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, sendo seus efeitos a conta de 1º de julho do corrente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos qua tro(04) dias do mês de julho de 1995.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Munal da Prefeitura

Registre-se e Publique-se:

Branda Denise F. Marques
Secretaria Geral do Município